Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 256/21
Recebido em: 11 / 03 / 21
Horário: 10:40

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO/PARCERIA COM SESI/SENAI/SEBRAE/SENAC/SESC/SEST/ SENAT/SENAR E INSTITUTOS FEDERAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Pariquera-Açu autorizado a celebrar convênios/parcerias com SESI/SENAI/SEBRAE/SENAC/SESC/SEST/SENAT/SENAR e Institutos Federais.

Art. 2º O presente convênio/parceria poderá ser destinado a todas as áreas de atuação do município.

Art. 3º Os convênios/parcerias que necessitarem de recursos municipais para a sua execução, serão realizados atendendo o disposto da Lei 8.666/93.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 08 de março de 2021

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

"Deus Seja Louvado"

Ciente em 11/03/21
Leitura em Plenário [X]
Arquivar [ ]
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores [ ]
- Às Comissões [ ]
- À Diretoria Legislativa [ ]
- [ ]
- Ao Diretor da Contabilidade [ ]
- Ao Tesoureiro [ ]

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 08 DE MARÇO DE 2021

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de estabelecer convênio com o SESI/SENAI nas diversas áreas de atuação do município como educação, esportes, saúde e outros, com a finalidade de prestar serviços públicos com eficiência e qualidade à população de Pariquera-Açu, utilizando da expertise do Sistema "S" (SESI/SENAI/SEBRAE/SENAC/SESC/SEST/SENAT/SENAR) e Institutos Federais.

As contratações que vierem a ser realizadas em virtude dos convênios/parcerias que necessitarem de recursos públicos, serão precedidas de processo licitatório, termos da Lei 8.666/93.

Pariquera-Açu, 08 de março de 2.021

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

"Deus Seja Louvado"